

澳門特別行政區
第 33/2024 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

修改第 20/2023 號行政法規《人才發展委員會》

Regulamento Administrativo n.º 33/2024

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 20/2023 –
Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改第20/2023號行政法規

Artigo 1.º

第20/2023號行政法規第十條至第十二條、第十五條、第十六條、第十九條及第二十四條修改如下：

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 20/2023

Os artigos 10.º a 12.º, 15.º, 16.º, 19.º e 24.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2023 passam a ter a seguinte redacção:

“第十條
全體會議

«Artigo 10.º

Reuniões plenárias

一、〔……〕

1. [...];

（一）〔……〕

1) [...];

（二）〔……〕

2) [...];

（三）〔……〕

3) [...];

（四）組成屬臨時性質的專責小組；

4) A constituição de grupos especializados, de carácter temporário;

（五）〔……〕

5) [...];

（六）〔……〕

6) [...];

（七）〔……〕

7) [...];

（八）〔……〕

8) [...].

二、〔……〕

2. [...].

三、〔……〕

3. [...].

四、〔……〕

4. [...].

五、〔……〕

5. [...].

六、〔……〕

6. [...].

七、〔……〕

7. [...].

第十一條

專責小組及其組成

Artigo 11.º

Grupos especializados e sua composição

一、〔……〕

1. [...];

（一）〔……〕

1) [...];

(二) 高端人才計劃專責小組；

(三)〔原(二)項〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔……〕

五、〔……〕

六、專責小組協調員可根據需要邀請澳門特別行政區或外地其他公共或私人實體的代表，尤其是專業團體或學術機構的代表，以及對討論事宜具相關知識或經驗的人士列席專責小組會議，但該等人士無表決權。

七、經作出必要配合後，第七條第一款(二)項及(四)項至(七)項規定的義務，適用於專責小組成員；第七條第一款(五)項及(六)項規定的義務，適用於根據上款規定獲邀列席會議的人士。

第十二條

專責小組的職權

一、〔……〕

二、高端人才計劃專責小組按其計劃具下列職權：

(一) 擬定高端人才計劃的具體設置、適用的評審準則及高端人才認定標準的建議方案；

(二) 應人才引進評審委員會或其主席的要求，對參加上項所指人才引進計劃的申請及其倘有的家團成員的居留許可申請發表初步意見，以及在認為有需要時透過視像通訊等方式與申請人進行面談；

(三) 應人才引進評審委員會或其主席的要求，對高端人才計劃的主申請人及其倘有的家團成員的居留許可的續期申請發表初步意見；

(四) 審議高端人才計劃居留許可持有人的法律狀況相關事宜，尤其包括議決是否接納居留許可持有人法律狀況的變

2) Grupo especializado no programa para quadros qualificados de elevada qualidade;

3) [Anterior alínea 2)].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. Os coordenadores dos grupos especializados podem, de acordo com as necessidades, convidar representantes de outras entidades públicas ou privadas, da RAEM ou do exterior, nomeadamente representantes de associações profissionais ou instituições académicas, e individualidades com conhecimentos ou experiência nos assuntos em debate, para assistirem, sem direito a voto, às reuniões dos grupos especializados.

7. Com as necessárias adaptações, os membros dos grupos especializados estão sujeitos aos deveres previstos nas alíneas 2) e 4) a 7) do n.º 1 do artigo 7.º e as individualidades convidadas a assistir às reuniões nos termos do disposto no número anterior estão sujeitas aos deveres previstos nas alíneas 5) e 6) do n.º 1 do artigo 7.º.

Artigo 12.º

Competências dos grupos especializados

1. [...].

2. Compete ao grupo especializado no programa para quadros qualificados de elevada qualidade, em função do seu programa:

1) Elaborar propostas que definam o enquadramento concreto e os critérios de avaliação aplicáveis ao programa para quadros qualificados de elevada qualidade, bem como os critérios de reconhecimento desses quadros qualificados;

2) Emitir pareceres preliminares, a pedido da Comissão de Avaliação para Captação de Quadros Qualificados, doravante designada por CACQQ, ou do seu presidente, sobre as candidaturas de adesão ao programa de captação de quadros qualificados a que se refere a alínea anterior e, se for caso disso, sobre os pedidos da autorização de residência dos membros do seu agregado familiar, realizando, sempre que se julgar necessário, entrevistas ao candidato, através de meios de comunicação visual, entre outros meios;

3) Emitir pareceres preliminares, a pedido da CACQQ ou do seu presidente, sobre os pedidos de renovação da autorização de residência dos candidatos principais ao programa para quadros qualificados de elevada qualidade e, se for caso disso, dos membros do seu agregado familiar;

4) Apreciar as matérias relativas à situação jurídica do titular da autorização de residência no âmbito do programa para quadros qualificados de elevada qualidade, nomeadamente deliberando sobre a admissibilidade da alteração da

更、指定倘有的設立新法律狀況的期間，以及就廢止有關居留許可發表意見；

(五) 應人才引進評審委員會或其主席的要求，就優秀人才計劃或高級專業人才計劃轉換為高端人才計劃的申請發表初步意見；

(六) 應財政局要求，就高端人才計劃居留許可持有人取得第7/2023號法律第二十七條規定的稅務優惠批給及該法律第三十一條規定的稅務優惠複核發表意見；

(七) 為協助制定高端人才的引進政策及人才引進計劃進行專項研究，並編製相關報告書；

(八) 研究及制定各類人才引進計劃的宣傳推廣策略；

(九) 執行委員會主席及副主席指派的其他工作；

(十) 行使依法獲賦予的其他職權。

三、按引進人才的專業或產業範疇而組成的專責小組依其範疇具下列職權：

(一) [原第二款(一)項]

(二) [原第二款(二)項]

(三) [原第二款(三)項]

(四) [原第二款(四)項]

(五) 審議優秀人才計劃及高級專業人才計劃居留許可持有人的法律狀況相關事宜，尤其包括議決是否接納居留許可持有人法律狀況的變更、指定倘有的設立新法律狀況的期間，以及就廢止有關居留許可發表意見；

(六) [原第二款(六)項]

(七) 應財政局要求，就優秀人才計劃及高級專業人才計劃居留許可持有人取得第7/2023號法律第二十七條規定的稅務優惠批給及該法律第三十一條規定的稅務優惠複核發表意見；

(八) 為協助制定人才引進的專業或產業範疇的政策及人才引進計劃進行專項研究，並編製相關報告書；

situação jurídica do titular, fixando um prazo para constituir nova situação jurídica, se aplicável, e pronunciando-se sobre a revogação da autorização de residência;

5) Emitir pareceres preliminares, a pedido da CACQQ ou do seu presidente, sobre os pedidos de conversão do programa para quadros altamente qualificados ou do programa para profissionais de nível avançado para o programa para quadros qualificados de elevada qualidade;

6) Pronunciar-se, a pedido da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, sobre a obtenção da concessão de benefícios fiscais pelos titulares da autorização de residência no âmbito do programa para quadros qualificados de elevada qualidade previstos no artigo 27.º da Lei n.º 7/2023 e sobre a revisão de benefícios fiscais prevista no artigo 31.º da mesma lei;

7) Realizar estudos específicos que contribuam para a formulação de políticas e do programa de captação de quadros qualificados de elevada qualidade, bem como elaborar os respectivos relatórios;

8) Estudar e definir estratégias de divulgação e promoção dos diversos programas de captação de quadros qualificados;

9) Executar as demais tarefas que lhe forem determinadas pelo presidente e pelo vice-presidente da Comissão;

10) Exercer as demais competências que legalmente lhe forem cometidas.

3. Compete aos grupos especializados constituídos em função das áreas profissionais ou industriais consideradas para efeitos de captação de quadros qualificados:

1) [Anterior alínea 1) do n.º 2];

2) [Anterior alínea 2) do n.º 2];

3) [Anterior alínea 3) do n.º 2];

4) [Anterior alínea 4) do n.º 2];

5) Apreciar as matérias relativas à situação jurídica do titular da autorização de residência no âmbito do programa para quadros altamente qualificados e do programa para profissionais de nível avançado, nomeadamente deliberando sobre a admissibilidade da alteração da situação jurídica do titular, fixando um prazo para constituir nova situação jurídica, se aplicável, e pronunciando-se sobre a revogação da autorização de residência;

6) [Anterior alínea 6) do n.º 2];

7) Pronunciar-se, a pedido da DSF, sobre a obtenção da concessão de benefícios fiscais pelos titulares da autorização de residência no âmbito do programa para quadros altamente qualificados e do programa para profissionais de nível avançado previstos no artigo 27.º da Lei n.º 7/2023 e sobre a revisão de benefícios fiscais prevista no artigo 31.º da mesma lei;

8) Realizar estudos específicos que contribuam para a formulação de políticas e dos programas em função das áreas profissionais ou industriais consideradas para efeitos de captação de quadros qualificados, bem como elaborar os respectivos relatórios;

(九) 執行委員會主席及副主席指派的其他工作；

(十)〔原第二款(十一)項〕

四、〔原第三款〕

第十五條

秘書處

一、〔……〕

二、秘書處具下列職權：

(一) 輔助委員會及人才引進評審委員會運作；

(二)〔原(一)項〕

(三)〔原(二)項〕

(四)〔原(三)項〕

(五)〔原(四)項〕

(六) 編製委員會年度活動計劃及年度活動報告，並呈交行政長官核准；

(七)〔原(六)項〕

(八)〔原(七)項〕

(九)〔原(八)項〕

(十)〔原(九)項〕

三、〔……〕

四、〔……〕

五、〔……〕

六、教育及青年發展局負責向秘書處提供行政及技術支援，並向秘書處提供其運作所需的人員，以便秘書處行使第二款規定的職權。

第十六條

秘書長及副秘書長的職權

一、〔……〕

(一)〔……〕

(二)〔……〕

(三)〔……〕

9) Executar as demais tarefas que lhes forem determinadas pelo presidente e pelo vice-presidente da Comissão;

10) [Anterior alínea 11) do n.º 2].

4. [Anterior n.º 3].

Artigo 15.º

Secretariado

1. [...].

2. Compete ao secretariado:

1) Apoiar o funcionamento da Comissão e da CACQQ;

2) [Anterior alínea 1)];

3) [Anterior alínea 2)];

4) [Anterior alínea 3)];

5) [Anterior alínea 4)];

6) Elaborar e submeter à aprovação do Chefe do Executivo o plano anual de actividades e o relatório anual de actividades da Comissão;

7) [Anterior alínea 6)];

8) [Anterior alínea 7)];

9) [Anterior alínea 8)];

10) [Anterior alínea 9)].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. A DSEDJ presta apoio administrativo e técnico ao secretariado, afectando o pessoal necessário ao seu funcionamento, para que o mesmo possa exercer as competências previstas no n.º 2.

Artigo 16.º

Competências do secretário-geral e do secretário-geral adjunto

1. [...];

1) [...];

2) [...];

3) [...];

(四) [……]

(五) 管理在秘書處擔任職務的工作人員；

(六) [原(五)項]

二、[……]

三、[……]

第十九條**財政負擔**

委員會運作所產生的財政負擔，由教育及青年發展局預算中開支項目內的可動用資金承擔；如有需要，由澳門特別行政區財政預算為此而動用的撥款承擔。

第二十四條**出席費及報酬**

一、委員會及專責小組的成員，以及根據第四條第二款及第十一條第六款規定獲邀列席會議的人士，有權依法收取出席費，但已按下款規定收取報酬者除外。

二、第十一條第一款(三)項所指專責小組的成員有權每月收取金額相當於公職薪俸表一百點的報酬。

三、[……]”

第二條**修改第19/2023號行政法規**

第19/2023號行政法規《人才引進法律制度施行細則》第四十條修改如下：

“第四十條**財政負擔**

人才引進評審委員會運作所產生的財政負擔，由教育及青年發展局預算中開支項目內的可動用資金承擔；如有需要，由澳門特別行政區財政預算為此而動用的撥款承擔。”

第三條**修改表述**

第20/2023號行政法規第四條第一款(十二)項的葡文文本所表述的“Direcção dos Serviços de Educação e de Desen-

4) [...];

5) Gerir os trabalhadores que exercem funções no secretariado;

6) [Anterior alínea 5)].

2. [...].

3. [...].

Artigo 19.º**Encargos financeiros**

Os encargos financeiros decorrentes do funcionamento da Comissão são suportados por conta das disponibilidades inscritas na rubrica das despesas do orçamento da DSEDJ e, se necessário, pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da RAEM.

Artigo 24.º**Senhas de presença e remuneração**

1. Os membros da Comissão e dos grupos especializados, bem como as individualidades convidadas a assistir às reuniões nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º e no n.º 6 do artigo 11.º têm direito a senhas de presença nos termos da lei, salvo se já lhes for atribuída uma remuneração de acordo com o disposto no número seguinte.

2. Os membros dos grupos especializados referidos na alínea 3) do n.º 1 do artigo 11.º têm direito a receber uma remuneração mensal de montante correspondente ao índice 100 da tabela indiciária da função pública.

3. [...].»

Artigo 2.º**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 19/2023**

O artigo 40.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2023 (Regulamentação do regime jurídico de captação de quadros qualificados) passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 40.º**Encargos financeiros**

Os encargos financeiros decorrentes do funcionamento da CACQQ são suportados por conta das disponibilidades inscritas na rubrica das despesas do orçamento da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude e, se necessário, pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da RAEM.»

Artigo 3.º**Alteração de expressão**

A expressão «Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude» na versão portuguesa da alínea 12) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Adminis-

volvimento da Juventude” 改為 “Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, doravante designada por DSEDJ”。

第四條 人員的轉入

一、人才發展委員會秘書處以行政任用合同任用的人員轉入教育及青年發展局，其職務上的法律狀況維持不變。

二、上款所指的轉入透過行政長官批示核准的名單為之，除應將該名單公佈於《澳門特別行政區公報》外，無須辦理任何手續。

三、為一切法律效力，根據第一款規定轉入的人員以往所提供的服務時間，計入所轉入的職程、職級及職階的服務時間內。

四、以派駐及徵用方式在人才發展委員會秘書處提供服務的人員維持其原有職務的法律狀況，並視為以派駐或徵用方式在教育及青年發展局提供服務；為職程效力，其提供服務的時間計算入原職位服務的時間內。

第五條 轉移

原分配予人才發展委員會使用的一切動產，均轉移至教育及青年發展局，無須辦理任何手續。

第六條 廢止

廢止第19/2023號行政法規第三十九條的規定。

第七條 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二四年十月二十三日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

trativo n.º 20/2023 é alterada para «Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, doravante designada por DSEDJ».

Artigo 4.º

Transição de pessoal

1. O pessoal do secretariado da Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados, provido por contrato administrativo de provimento, que transita para a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, doravante designada por DSEDJ, mantém a sua situação jurídico-funcional.

2. A transição referida no número anterior opera-se por lista nominativa, aprovada por despacho do Chefe do Executivo, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

3. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal que transita nos termos do disposto no n.º 1 conta, para todos os efeitos legais, como prestado na carreira, categoria e escalão para que se opera a transição.

4. O pessoal que presta serviço no secretariado da Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados, em regime de destacamento e de requisição, mantém a sua situação jurídico-funcional e é considerado como destacado ou requisitado para prestar serviço na DSEDJ, sendo o tempo de serviço prestado contado, para efeitos de carreira, como prestado no lugar de origem.

Artigo 5.º

Transferência

Todos os bens móveis afectos originalmente à Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados para efeitos de utilização, são transferidos para a DSEDJ, sem necessidade de quaisquer formalidades.

Artigo 6.º

Revogação

É revogado o artigo 39.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2023.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 23 de Outubro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.